



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4442/2014**

**Edital nº. 2258/2014**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA MOREIRA E LEMOS LTDA**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração nas Cláusulas Segunda, Nona, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – Linha 21. Sendo 50 Km por dia em estrada pavimentada.

**CLÁUSULA NONA:** O valor do custo da viagem passará a ser de R\$ 238,90 (Duzentos e trinta e oito Reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	LIVRE	(01)	2.134.3.3.90.39.1177.1
Recurso	do	MDE	(020) 2.133.3.3.90.39.1171.2
Recurso	Salário	Educação	(1023) 2.133.3.3.90.39.1144.1023
Recurso	do	PNATE	(1024) 2.133.3.3.90.39.1165.1024
Recurso	do	PEAT	(1026) 2.133.3.3.90.39.1158.1026.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.



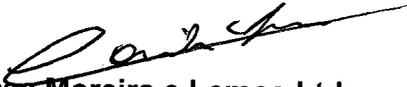
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 09 de janeiro de 2018.

  
Empresa Moreira e Lemos Ltda.  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Moleira Lemos

Linha - 21 e  
27 Cari

Boa Vista

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CAFEIÇA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
LAMARTINE OSORIO LEMOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
7047964321 SSP/PC RS

CPF  
641.811.970-34

DATA NASCIMENTO  
06/10/1973

FILIAÇÃO  
SALOMAR ALVES LEMOS  
ALDA OZORIO LEMOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
02030295246

VALIDADE  
15/07/2019

1ª HABILITAÇÃO  
30/12/1991

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV REMUNERADA; CURSO (VALIDADE): HAB ESCOLAR 24/02/15, HAB COLETIVO 15/02/18

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CACAPAVA DO SUL, RS

DATA EMISSÃO  
16/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR  
Leonardo Kauer  
Leonardo Kauer  
Diretor-Geral  
88715102630  
RS157925510

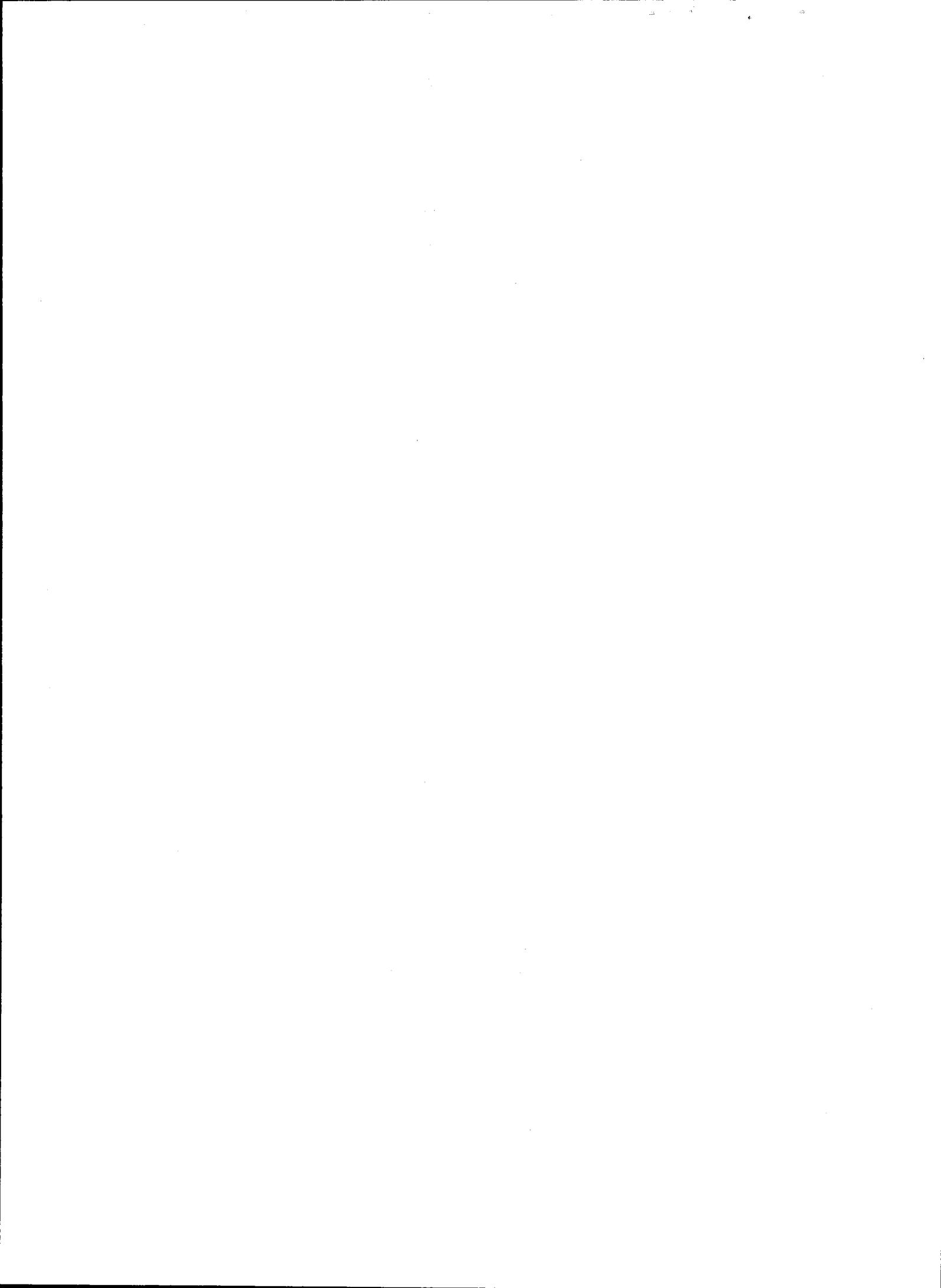
959940200

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

INTERPRINT LTDA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES



# SEST SENAT

CERTIFICADO

Certificamos que,

Nº 9117RS001392824

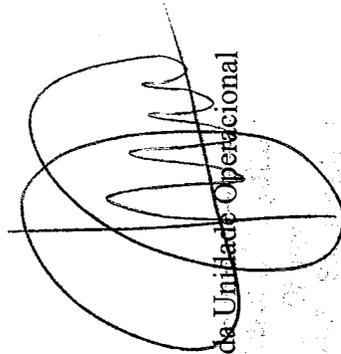
**LAMARTINE OSORIO LEMOS**

Registro - 02030295246

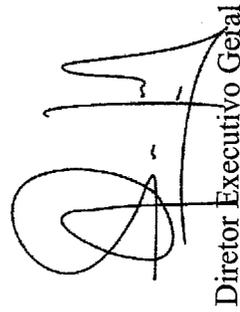
Categoria - AD

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 21 de março de 2015 a 22 de março de 2015, com carga horária total de 16 horas e validade até 22 de março de 2020, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 23 de março de 2015.



Dirigente de Unidade Operacional



Diretor Executivo Geral

# SEST SENAT

Serviço Social do Transporte  
Serviço Nacional de  
Aprendizagem do Transporte



**etran**<sup>RS</sup>  
EM DEFESA DA VIDA



**DENATRAN**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Instrutor</b>
Direção Defensiva	5 h/aula	Elisandro Goes
Legislação de Trânsito	3 h/aula	Elisandro Goes
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	3 h/aula	Elisandro Goes
Relacionamento Interpessoal	5 h/aula	Elisandro Goes

**Carga Horária Total:** 16 h/a

**Aproveitamento:** 10,0



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOREIRA & LEMOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.813.069/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

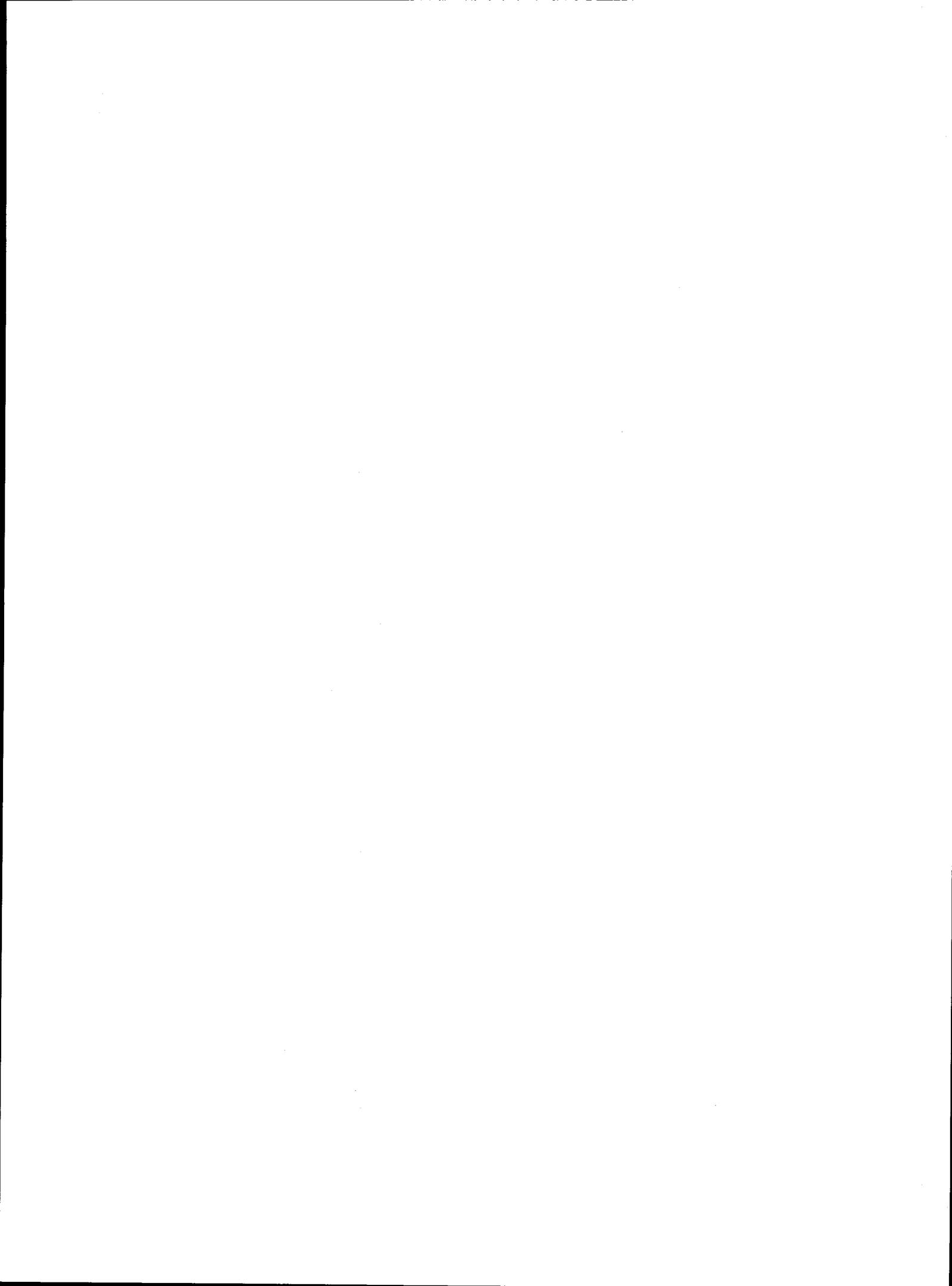
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:29:28 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2018.

Código de controle da certidão: **090C.265B.D1A6.8B39**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

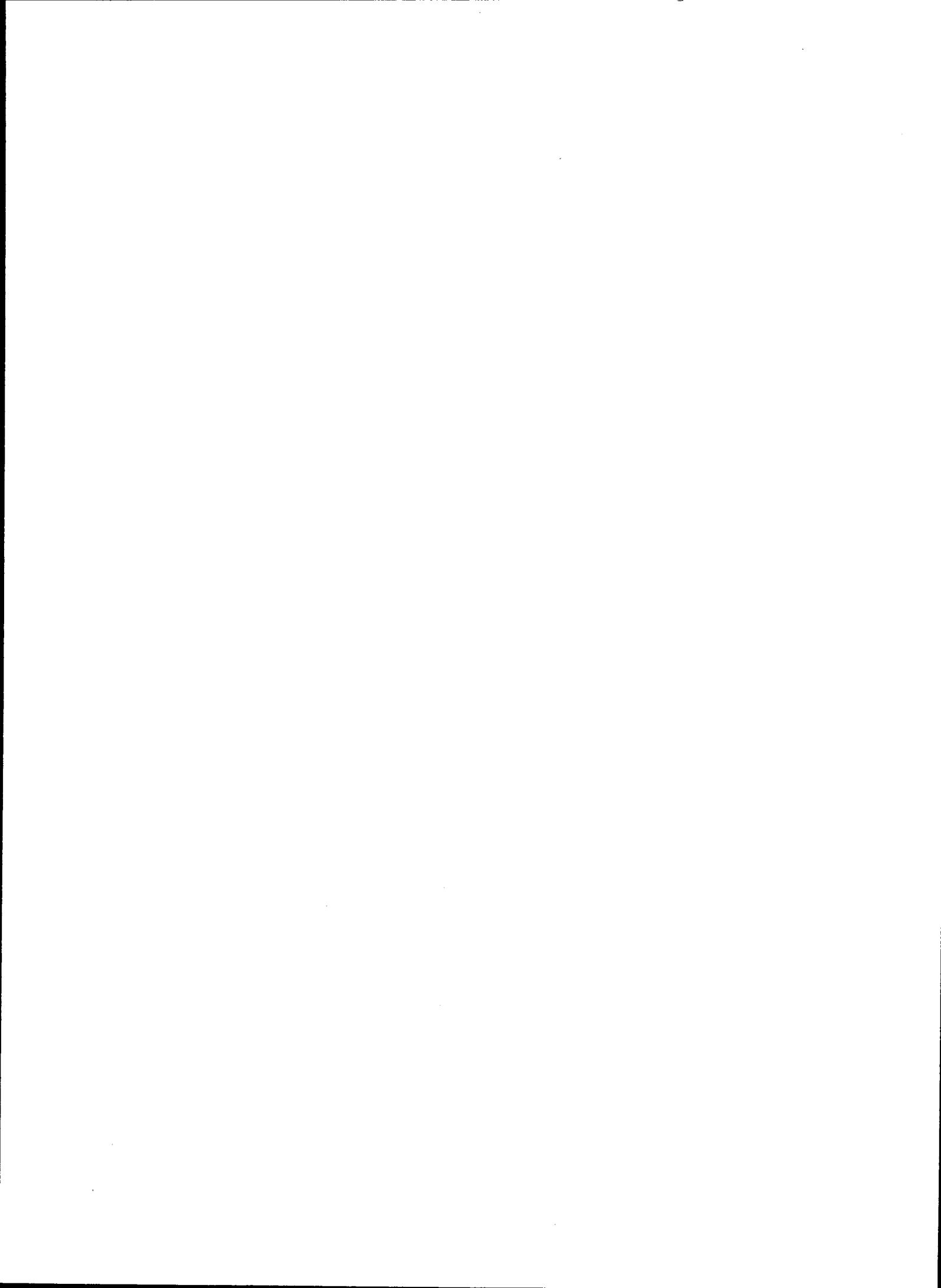
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**LAMARTINE OSORIO LEMOS**, Brasileiro, Casado, RG 7047964321 / SSP - RS, CPF 64181197034, filho de SALOMAR ALVES LEMOS e ALDA OSORIO LEMOS, nascido em 06/10/1973, Endereço - JULIO DE CASTILHO 403.

24 de Janeiro de 2018, às 15:43:36

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a17664a73a75121821a6ae7722a25502**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

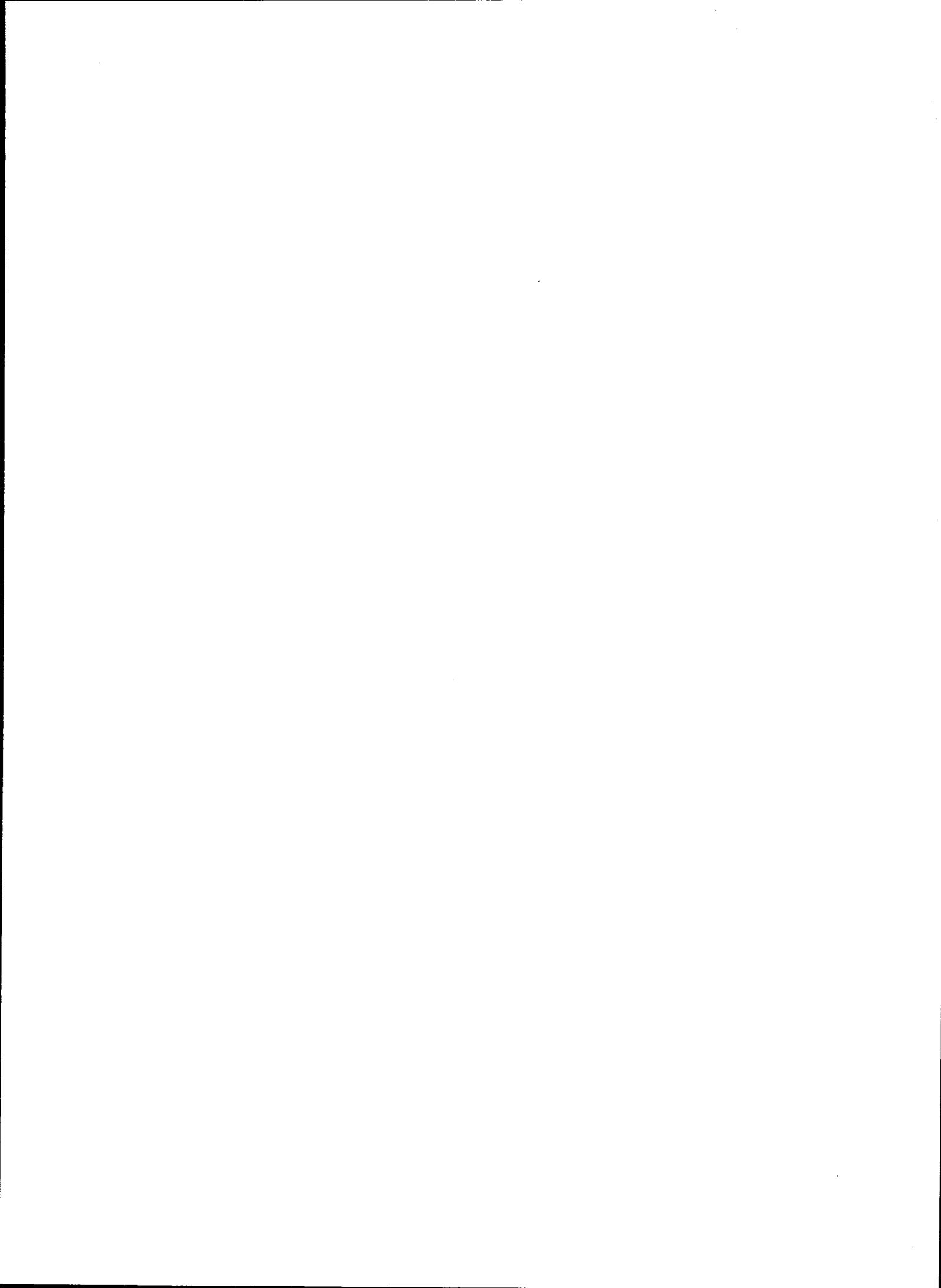
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**LUCAS DE ROSSO LEMOS**, Brasileiro, Solteiro, RG 2110129364 / SSP - RS, CPF 02522817051, filho de FLAVIA DE ROSSO LEMOS e LAMARTINE OSORIO LEMOS, nascido em 22/08/1995, Endereço - JULIO DE CASTILHO 403.

24 de Janeiro de 2018, às 15:46:36

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b62b2ad9e7c005464f42d507ee7a9712**



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07813069/0001-83  
**Razão Social:** MOREIRA E LEMOS LTDA  
**Nome Fantasia:** FLORESTA TUR  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS 403 01 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

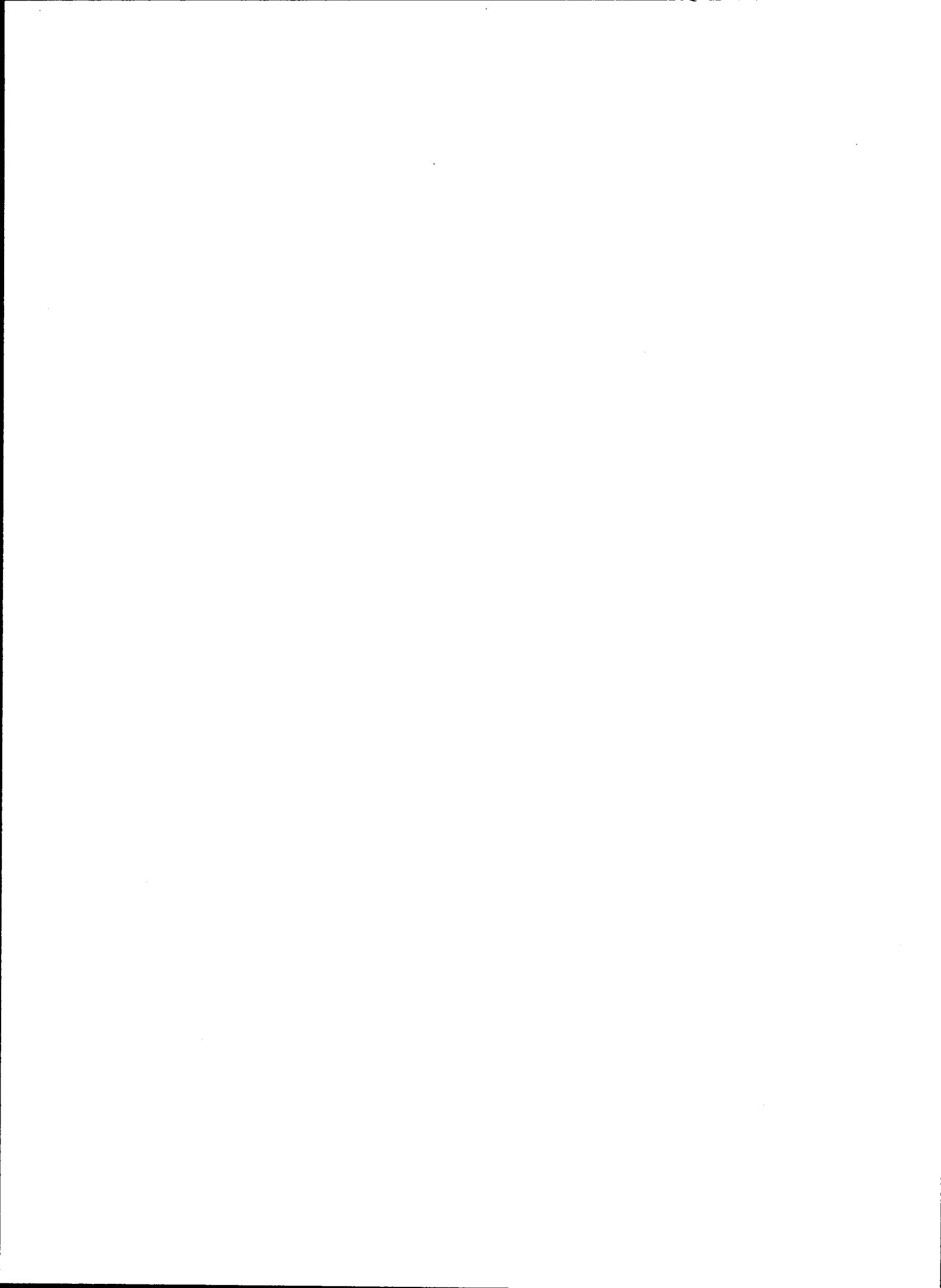
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2018 a 12/02/2018

**Certificação Número:** 2018011402152492069266

Informação obtida em 15/01/2018, às 15:26:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS  
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 48 /2018

CADASTRO.....: 7813069000183  
CONTRIBUINTE.: MOREIRA E LEMOS LTDA  
CPF/CNPJ.....: 07.813.069/0001-83  
ENDEREÇO.....: JULIO DE CASTILHOS , 403 SALA 01  
COMPLEMENTO...: SALA 01  
CIDADE.....: CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

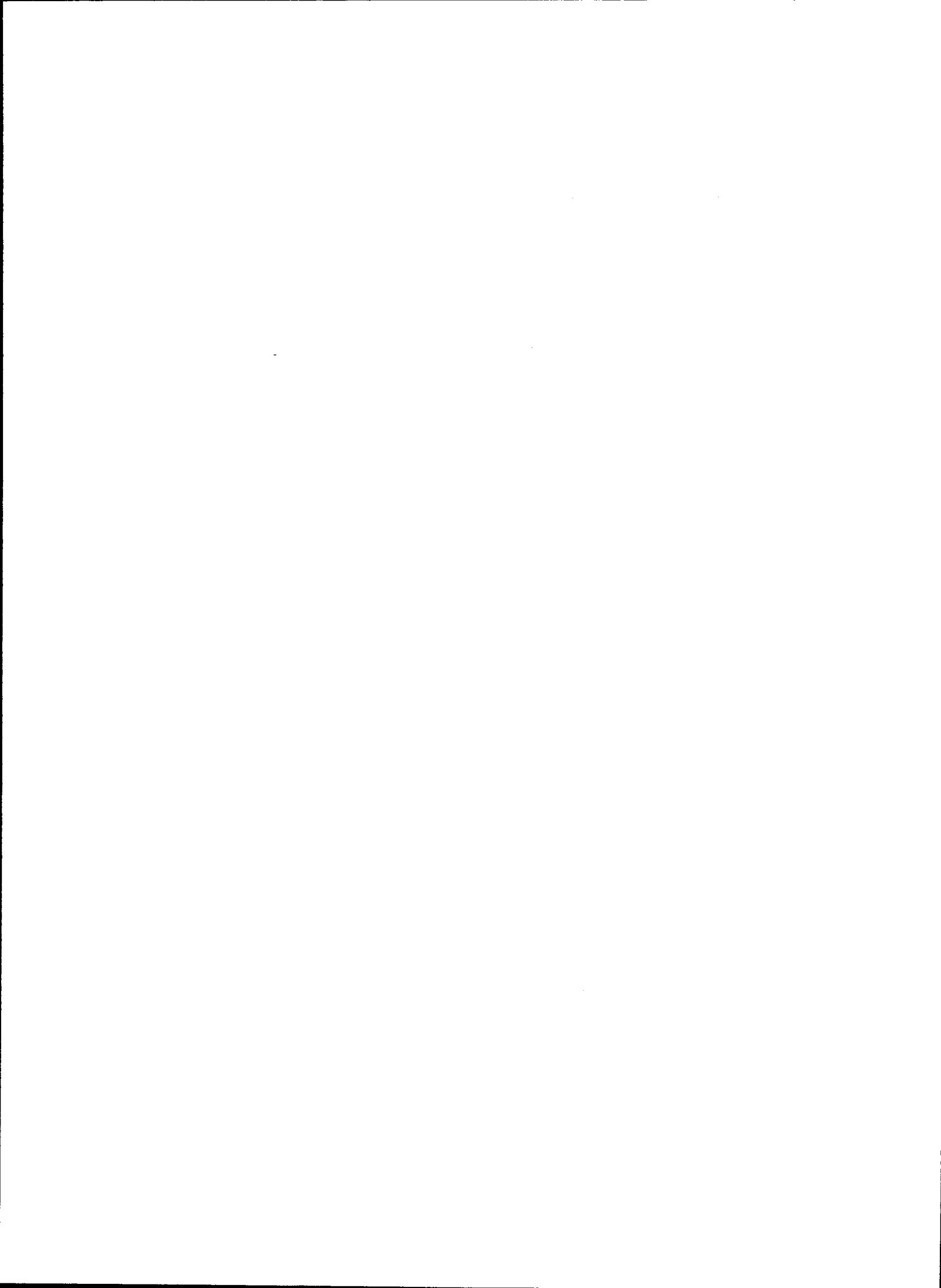
OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 15 de Janeiro de 2018 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 89409875089409







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011603707

Identificação do titular da certidão:

Nome: MOREIRA & LEMOS LTDA  
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 403, SALA 01  
CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS  
CNPJ: 07.813.069/0001-83

Certificamos que, aos 15 dias do mês de JANEIRO do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/3/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021060795

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

